



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO - MINISTRO :

Despacho N.º 035/PM/VII/2019

Cria o Grupo de Coordenação Interministerial para a Rede Nacional Rodoviária e o Grupo de Trabalho Técnico Para a Rede Nacional Rodoviária Para o Desenvolvimento e Implementação de uma Política Integrada Para as Vias Rodoviárias 279

Despacho N.º 036 / 2019 / VIII GC/PM 282

TRIBUNAL DE RECURSO :

Despacho N.º 39/2019 282

SECRETARIA DE ESTADO PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL:

Despacho N.º 1/G-SECS/VIII/2019

Exoneração de Três Vogais do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Timor-Leste, E.P. 283

Despacho N.º 2/G-SECS/VIII/2019

Nomeação de Três Vogais do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Timor-Leste, E.P. 283

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun 284

Estratu ba Públikasaun 284

Estratu ba Públikasaun 284

Estratu ba Públikasaun 284

Estratu ba Públikasaun 285

Estratu ba Públikasaun 285

Estratu ba Públikasaun 285

Estratu ba Públikasaun 985

Estratu ba Públikasaun 286

Estratu ba Públikasaun 286

Estratu ba Públikasaun 286

Estratu ba Públikasaun 287

Estratu ba Públikasaun 287

Estratu ba Públikasaun 287

Estratu ba Públikasaun 287

Estratu ba Públikasaun 287

Estratu ba Públikasaun 288

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL :

Despacho N.º 1/CA/INSS/2019

Designação dos Diretores dos Departamentos do INSS 288

Despacho N.º 2/CA/INSS/2019

Designação dos Coordenadores das Unidades do INSS 289

Despacho N.º 1/DE/INSS/2019

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Atendimento 290

Despacho N.º 2/DE/INSS/2019

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos 290

Despacho N.º 3/DE/INSS/2019

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Contribuições 292

Despacho N.º 4/DE/INSS/2019

Delegação de Competências no Diretor do Departamento Financeiro 292

Despacho N.º 5/DE/INSS/2019

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Prestações 293

DESPACHO N.º 035 /PM/VII/2019

Cria o Grupo de Coordenação Interministerial para a Rede Nacional Rodoviária e o Grupo de Trabalho Técnico para a Rede Nacional Rodoviária para o desenvolvimento e implementação de uma política integrada para as vias rodoviárias

Considerando que o Plano Estratégico de Desenvolvimento Nacional afirma a necessidade de o país estar dotado de uma “rede rodoviária abrangente e de qualidade para apoiar, de forma equilibrada, o desenvolvimento nacional para facilitar o transporte de mercadorias a um preço razoável, permitir a prestação de serviços pelo Governo e promover a agricultura e o crescimento do setor privado”;

Considerando que, no seu Programa, o VIII Governo Constitucional assumiu o compromisso de “continuar a implementar o plano de infraestruturas referente à rede rodoviária do país, incluindo a construção, reabilitação e manutenção das estradas nacionais, municipais e rurais, segundo os critérios internacionais de qualidade e de segurança”;

Considerando que as atribuições relacionadas com o desenvolvimento e implementação da rede nacional rodoviária se encontram repartidas por vários membros do Governo, considerando-se prudente o estabelecimento de mecanismos de coordenação entre os mesmos para a plena, eficaz e eficiente concretização dos objetivos a que o Governo se propõe em matéria rodoviária;

Considerando que a alínea b), do n.º 1, do artigo 117.º da Constituição da República dispõe que compete ao Primeiro-Ministro “coordenar a ação de todos os Ministros, sem prejuízo da responsabilidade de cada um pelos respetivos departamentos governamentais”;

Considerando que o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprovou a Orgânica do VIII Governo Constitucional, atribui ao Primeiro-Ministro o poder de “criar comissões ou grupos de trabalho, eventuais ou permanentes para assuntos que sejam da competência do Governo”;

Considerando a proposta apresentada por Sua Excelência o Senhor Ministro das Obras Públicas através do ofício com referência n.º 297/Gabinete/MOP/V/2019, no sentido de criar um Grupo Interministerial para a Gestão e Coordenação da Rede Nacional Rodoviária;

Considerando os pareceres que sobre esta matéria foram prestados pelos Ministérios da Administração Estatal, do Interior e das Finanças, respetivamente, através dos ofícios com as referências n.º 241/CG/V-MAE/2019, n.º 220/G-MI/19 e n.º 72/GVMF/VIII/2019-07;

Assim,

ao abrigo do disposto pelo n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional, determino que:

1. É criado o Grupo de Coordenação Interministerial para a Rede Nacional Rodoviária, doravante abreviadamente referido por Grupo de Coordenação;
2. Incumbe ao Grupo de Coordenação:
 - a) Assegurar a atuação coordenada dos vários membros do Governo, com atribuições no domínio da Rede Nacional Rodoviária, bem como dos órgãos e serviços que dos mesmos dependam, para o Desenvolvimento e Implementação de uma Política Integrada para as Vias Rodoviárias;
 - b) Propor a adoção de medidas de coordenação, cooperação e articulação entre os vários membros do Governo, com atribuições no domínio da Rede Nacional Rodoviária, para o Desenvolvimento e Implementação de uma Política Integrada para as Vias Rodoviárias;
 - c) Promover a aprovação de um padrão nacional para as vias rodoviárias;
 - d) Promover a adoção de critérios e requisitos mínimos de suficiência e de qualidade relativamente aos estudos técnicos prévios e aos projetos de engenharia, bem como a quaisquer documentos que devam instruir ou integrar os cadernos de cargos relativos a procedimentos de aprovisionamento para adjudicação de contratos públicos de execução de obras relacionadas com as rodovias;
 - e) Promover a aprovação e a execução do Plano Nacional Rodoviário;
 - f) Promover a aprovação e a execução do plano de investimento público para a implementação Plano Nacional Rodoviário;
 - g) Promover as medidas adequadas a assegurar a coerência e a articulação do Plano Nacional Rodoviário com os instrumentos de planeamento estratégico e de planeamento físico que se encontrem em vigor, quer os mesmos tenham âmbito nacional ou infranacional;
 - h) Promover a adoção de programas específicos de manutenção e expansão da rede de vias de comunicação em meio rural;
 - i) Promover a aprovação dos atos normativos que devam ser aprovados para efeitos de conformação da preparação, aprovação, execução e avaliação do Plano Nacional Rodoviário;
 - j) Promover as medidas de eliminação dos obstáculos, administrativos ou jurídicos, à melhor coordenação e articulação entre órgãos e serviços da administração pública em matéria de planeamento e execução de projetos de construção, manutenção ou conservação de vias de comunicação
 - k) Aprovar o plano de trabalho que para o efeito lhe sejam proposto pelo Grupo de Trabalho Técnico para o

Desenvolvimento e Implementação de uma Política Integrada para as Vias Rodoviárias, abreviadamente referido por Grupo de Trabalho, bem como as alterações que ao mesmo sejam por propostas;

- l) Orientar, acompanhar e avaliar a atividade do Grupo de Trabalho;
 - m) Realizar as demais tarefas que lhe sejam determinadas pelo Primeiro-Ministro.
3. O Grupo de Coordenação é composto pelo/a:
- a) Ministro das Obras Públicas;
 - b) Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico;
 - c) Ministro dos Transportes e Comunicações;
 - d) Ministro do Interior;
 - e) Ministro da Administração Estatal;
 - f) Ministro das Finanças;
 - g) Ministra da Solidariedade Social;
 - h) Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego;
 - i) Secretário de Estado do Ambiente;
 - j) Secretária de Estado da Igualdade e Inclusão.
4. O Grupo de Coordenação é presidido pelo Ministro das Obras Públicas que, nas suas ausências e impedimentos é substituído pelo Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico;
5. O Grupo de Coordenação reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Ministro das Obras Públicas, por iniciativa própria ou a requerimento de três dos seus membros;
6. As reuniões do Grupo de Coordenação são convocadas, pelo Ministro das Obras Públicas, por escrito e com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, devidamente fundamentado, em que é permitida a sua convocação com recurso ao meio mais expedito e sem necessidade de observar aquela antecedência;
7. Podem participar nas reuniões do Grupo de Coordenação outras personalidades, cuja participação ou contributo possam considerar-se relevantes em razão dos assuntos a serem discutidos na mesma;
8. Das reuniões do Grupo de Coordenação são lavradas atas das quais conste o resumo de tudo quanto de mais relevante haja ocorrido no decurso das mesmas;
9. É criado o Grupo de Trabalho Técnico para o Desenvolvi-

mento e Implementação de uma Política Integrada para as Vias Rodoviárias que funcionará na dependência do Grupo de Coordenação;

10. Incumbe ao Grupo de Trabalho:

- a) Realizar ou promover a realização dos estudos técnicos necessários para a adoção de um padrão nacional de estradas, em conformidade com as melhores práticas internacionais;
- b) Propor ao Grupo de Coordenação a adoção de critérios e requisitos mínimos de suficiência e de qualidade relativamente aos estudos técnicos prévios e aos projetos de engenharia, bem como a quaisquer documentos que devam instruir ou integrar os cadernos de cargos relativos a procedimentos de aprovisionamento para adjudicação de contratos públicos de execução de obras relacionadas com as rodovias;
- c) Propor ao Grupo de Coordenação um anteprojecto de Plano Nacional Rodoviário, no qual sejam identificadas:
 - i. As necessidades de expansão, de manutenção ou de conservação das rodovias previstas naquele Plano;
 - ii. Os prazos projetados para intervenções de resposta às necessidades a que se refere a subalínea anterior;
 - iii. A despesa estimada para a execução das intervenções a que se refere a subalínea anterior;
 - iv. As possíveis fontes de financiamento da despesa a que se refere a subalínea anterior.
- d) Propor ao Grupo de Coordenação um anteprojecto de plano de investimento público para a execução do Plano Nacional Rodoviário para o período 2020-2030, do qual conste:
 - i. O estudo de viabilidade dos investimentos a realizar;
 - ii. Os impactos económicos e sociais do investimento a realizar;
 - iii. Os impactos do investimento a realizar em matéria de criação de emprego;
 - iv. A apresentação de cenários alternativos de investimento, com análise detalhada dos riscos que aos mesmos se encontram associados.
- e) Propor ao Grupo de Coordenação as medidas adequadas a assegurar a coerência e a articulação do Plano Nacional Rodoviário com os instrumentos de planeamento estratégico e de planeamento físico que se encontrem em vigor e quer os mesmos tenham âmbito nacional ou infranacional;
- f) Propor ao Grupo de Coordenação a adoção de

programas específicos de manutenção e expansão da rede de vias de comunicação em meio rural;

- g) Propor ao Grupo de Coordenação uma lista de atos normativos que devem ser aprovados para efeitos de conformação da preparação, aprovação, execução e avaliação do Plano Nacional Rodoviário, bem como a calendarização do estudo, preparação e aprovação dos mesmos;
- h) Identificar os obstáculos, administrativos ou jurídicos, à melhor coordenação e articulação entre órgãos e serviços da administração pública em matéria de planeamento e execução de projetos de construção, manutenção ou conservação de vias de comunicação e propor ao Grupo de Coordenação as medidas necessárias para a eliminação dos referidos obstáculos;
- i) Promover a realização de consultas públicas às comunidades locais e às organizações da sociedade civil sobre temas relacionados com o desenvolvimento e implementação da rede rodoviária nacional;
- j) Assegurar a ligação e coordenação técnica às missões, organizações internacionais e doadores que assegurem o financiamento da despesa resultante das atividades de desenvolvimento e implementação da rede rodoviária nacional;
- k) Apresentar, trimestralmente, ao Grupo de Coordenação um relatório das atividades desenvolvidas e dos progressos alcançados em matéria de desenvolvimento e implementação da rede rodoviária nacional;
- l) Realizar as demais tarefas que lhe sejam determinadas pelo Grupo de Coordenação.

11. O Grupo de Trabalho é composto pelo/a:

- a) Diretor-Geral das Obras Públicas;
- b) Coordenadora da Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação;
- c) Diretor-Geral da Água e Saneamento;
- d) Diretor Nacional de Estradas, Pontes e Controlo de Cheias;
- e) Diretor Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério das Obras Públicas;
- f) Diretor Nacional de Saneamento;

- g) Diretor Nacional da Administração Local;
- h) Diretor Nacional dos Transportes Terrestres;
- i) Diretor da Agência de Desenvolvimento Nacional;
- j) Diretor da Comissão Nacional de Aprovisionamento;
- k) Diretor Nacional do Controlo da Poluição;
- l) Diretor-Geral de Formação Profissional e Emprego.

12. O Diretor-Geral das Obras Públicas exerce as funções de coordenador do Grupo de Trabalho;

13. O Grupo de Trabalho reúne sempre que para o efeito seja convocado pelo seu coordenador;

14. As reuniões do Grupo de Trabalho são convocadas por escrito e com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, devidamente fundamentado, em que é permitida a sua convocação com recurso ao meio mais expedito e sem necessidade de observar aquela antecedência;

15. Podem participar nas reuniões do Grupo de Trabalho outras personalidades, cuja participação ou contributo possam considerar-se relevantes em razão dos assuntos a serem discutidos nas mesmas;

16. Das reuniões do Grupo de Trabalho são lavradas atas das quais conste o resumo de tudo quanto de mais relevante haja ocorrido no decurso das mesmas, as quais são arquivadas no Ministério das Obras Públicas;

17. Os órgãos e serviços da administração regional devem colaborar com o Grupo de Trabalho, prestando-lhe as informações e fornecendo-lhe os documentos que por este lhes forem solicitados para a elaboração do relatório;

18. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação em Jornal da República.

Cumpra-se.

Díli, 31 de julho de 2019

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º /2019/VIIIIGC/PM

A Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, estabelece os dias que são feriados nacionais, as datas oficiais comemorativas e de tolerância de ponto. No que concerne às datas oficiais comemorativas, o artigo 7.º da mesma lei determina que poderão ser objecto de tolerância de ponto.

Entre as datas oficiais comemorativas o feriado do Idul Adha, em cada ano, tem data variável. Idul Adha é uma das solenidades que reveste grande importância na Comunidade Islâmica de Timor-Leste.

Tendo em conta, o disposto no artigo 7.º, nas alíneas a) e b) do respectivo n.º 2 e alínea d) do n.º 6 do mesmo artigo, determino:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 12 de agosto de 2019, durante todo o dia.
2. O presente despacho abrange todos os funcionários e agentes dos Ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na administração indirecta do Estado.

Díli, 9 de agosto de 2019

O Primeiro - Ministro

Sr. Taur Matan Ruak

Despacho N.º 39/2019

De acordo com o despacho n.º 24/2019, de 17 de abril e a deliberação do CSMJ, na sua sessão de 28 de junho, que determinou o início do processo de preparação para a realização de formação complementar em Portugal, de acordo com o Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Justiça do Governo da República Portuguesa e o Ministério da Justiça do Governo da República Democrática de Timor-Leste, na área da Justiça, para formação de 5 Juizes de Direito e de 6 Oficiais de Justiça que se deslocarão a Portugal para o efeito, a partir do próximo mês de setembro por um período alargado de tempo (6 meses para os Juizes e 3 meses para os Oficiais de Justiça).

Tendo em conta que há a necessidade de dar início com a frequência, previamente, de um curso intensivo de língua Portuguesa para os seis oficiais de justiça, que teve o seu início a 22 de julho de 2019, conforme ofício n.º 040/SJ.TDDIL/2019, de 26 de julho, do Juiz Administrador do Tribunal Distrital de

Díli a solicitar que se procedesse à nomeação de Oficiais de Justiça que tomassem, provisoriamente, os lugares dos Oficiais de Justiça que se encontram em lugares de chefia e que vão frequentar a formação complementar a Portugal.

O Juiz Administrador do Tribunal Distrital de Baucau proferiu o despacho interno 2/ADM.TD8/2019 no mesmo sentido, procedendo à substituição ali havida.

Assim sendo, nos termos do disposto na alínea e) do art.º 18º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, das atribuições que me são conferidas pela Constituição da República, do art.º 17º do Regulamento n.º 11/2000, alterado pelo Regulamento n.º 25/2001, ambos da UNTAET, primeira alteração ao Decreto - Lei n.º 34/2012, Decreto - Lei 11/2016, de 11 de maio, e art.º 40º do Decreto - Lei 19/2012 de 25 de abril (EOJ), na ausência dos titulares interinos, decido proceder às suas substituições nas seguintes formas:

- 1) Em substituição da Adjunta de Escrivã Hermelinda de Lima, chefe interina da Secção Central do Tribunal Distrital de Díli, nomeio o Oficial Diligência Teodoro Henrique Guterres;
- 2) Em substituição do Adjunto de Escrivão Julião da Cruz, chefe interino da Secção Crime 2 do Tribunal Distrital de Díli, o Oficial Diligência Ernesto de Jesus;
- 3) Em substituição da Adjunta de Escrivã Lourdes Isac da Silva Fernandes, chefe interino da Secção Cível do Tribunal Distrital de Díli, a Oficial Diligência Maria Esperança T. Da Costa;
- 4) Em substituição do Adjunto de Escrivão Leão Amaral, chefe interino da secção cível do Tribunal Distrital de Baucau, o Oficial de Diligências Vergílio Freiras Soares.

Para os devidos efeitos comunique-se o presente despacho à Comissão da Função Pública, aos serviços competentes do Ministério das Finanças, ao Juiz Administrador do Tribunal Distrital de Díli, ao Juiz Administrador de Baucau e aos ora nomeados.

Díli, 07 de agosto de 2019

Deolindo dos Santos

Presidente do Tribunal de Recurso

Despacho N.º 1/G-SECS/VIII/2019

Exoneração de três vogais do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Timor-Leste, E.P.

Nos termos do número 3 do artigo 8.º dos Estatutos da Rádio e Televisão de Timor-Leste, E.P. “Compete ao membro do Governo da tutela nomear e exonerar quatro vogais do Conselho de Administração.”.

A Secretaria de Estado para a Comunicação Social é o membro do Governo da tutela da RTTL, E.P., no âmbito da alínea a) do ponto 1.2 do Despacho n.º 4/GMRLAP/IX/2018 referente à delegação de competências do Senhor Ministro da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares ao senhor Secretário de Estado da Comunicação Social, publicado em série II, n.º 37, 14 de Setembro de 2018.

No âmbito da alínea c) do artigo 14.º dos Estatutos da RTTL, E.P. “Os membros do Conselho de Administração cessam as suas funções por renúncia.

O membro do Governo da tutela tem igualmente competência para demitir qualquer vogal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da RTTL, em caso de falta grave comprovadamente cometida no exercício das suas funções sem justa causa, nomeadamente após três ausências consecutivas das reuniões em que devam participar.

O vogal Tito de Jesus Filipe da Costa apresentou a renúncia das suas funções na qualidade de membro do Conselho de Administração da RTTL, E.P.

Os vogais Altide Maria da Costa Santos e Marcelino Ximenes Magno não comparecem há três meses nas reuniões do Conselho de Administração, sem justa causa.

Assim, de acordo com as competências prescritas pelo n.º 3 do artigo 8.º e pelas alíneas c) e d) do número 1 do artigo 14.º do D-L n.º 42/2008 de 26 de Novembro, o Secretário de Estado para a Comunicação Social decide:

- a) Exonerar Tito de Jesus Filipe da Costa do exercício de funções enquanto vogal do Conselho de Administração da RTTL, E.P.;
- b) Exonerar Altide Maria da Costa Santos do exercício de funções enquanto vogal do Conselho de Administração da RTTL, E.P.;
- c) Exonerar Marcelino Ximenes Magno do exercício de funções enquanto vogal do Conselho de Administração da RTTL, E.P.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, 06 de Agosto de 2019

Mericio Juvinal dos Reis “Akara”

Secretário de Estado para a Comunicação Social

Despacho N.º 2/G-SECS/VIII/2019

Nomeação de três vogais do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Timor-Leste, E.P.

Nos termos do número 3 do artigo 8.º dos Estatutos da Rádio e Televisão de Timor-Leste, E.P. “Compete ao membro do Governo da tutela nomear e exonerar quatro vogais do Conselho de Administração.”.

A Secretaria de Estado para a Comunicação Social é o membro do Governo da tutela da RTTL, E.P., no âmbito da alínea a) do ponto 1.2 do Despacho n.º 4/GMRLAP/IX/2018 referente à delegação de competências do Senhor Ministro da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares ao senhor Secretário de Estado da Comunicação Social, publicado em série II, n.º 37, 14 de Setembro de 2018.

Considerando que os vogais Tito de Jesus Filipe da Costa, Altide Maria da Costa Santos e Marcelino Ximenes Magno foram exonerados nos termos estatuídos e por meio do Despacho n.º 2/G-SECS/VIII/2019 importa substituí-los por profissionais de reconhecida capacidade técnica e profissional, devendo ser observado o regime de incompatibilidades prescrito pelo n.º 1, artigo 13.º dos Estatutos da RTTL, E.P.

Assim, de acordo com as competências prescritas pelo n.º 3 do artigo 8.º do D-L n.º 42/2008 de 26 de Novembro, o Secretário de Estado para a Comunicação Social decide:

- a) Nomear Ozorio Leque como vogal do Conselho de Administração da RTTL, E.P.;
- b) Nomear João Baptista Florindo da Costa como vogal do Conselho de Administração da RTTL, E.P.;
- c) Nomear Dillecto de A. da Costa Tilman como vogal do Conselho de Administração da RTTL, E.P.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, 06 de Agosto de 2019

Mericio Juvinal dos Reis “Akara”

Secretário de Estado para a Comunicação Social

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 066 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Acácio do Carmo, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

——Iha loron 27 Setembru 2018, Acácio do Carmo, barlaqueado, moris iha Holpilat, hela fatin ikus iha suku Holpilat, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima, Mate iha Lela, Holpilat; —

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

——Olinda do Carmo, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Lela, Holpilat, hela- fatin iha suku Holpilat, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. —

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 01 de Agostu de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

——Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 067 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Alberto Gusmão, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

——Iha loron 15 Janeiro 2019, Alberto Gusmão, Barlaqueado, moris iha Ogues, hela fatin ikus iha suku Ogues, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima, Mate iha Ogues, Maucatar; —

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

——Maria Cardoso Gusmão, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Ranoc, Ogues, hela- fatin iha suku Ogues, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. —

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 01 de Agostu de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

——Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 061 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Beatris de Araújo, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

——Iha loron 16 Fevereiro 2017, Beatris de Araújo, viúva, moris iha Lalawa, Tilomar, hela fatin ikus iha suku Lalawa, postu administrativu Tilomar, munisipiu Covalima, Mate iha Halimea, Tilomar; —

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

——Cacilda de Araújo, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Halimea, Tilomar, hela- fatin iha suku Lalawa, postu administrativu Tilomar, munisipiu Covalima. —

——Manuel da Silva, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Halimea, Tilomar, hela- fatin iha suku Lalawa, postu administrativu Tilomar, munisipiu Covalima. —

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 25 de Julho de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

——Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 071 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Cecília de Fatima, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

——Iha loron 12 Junho 2019, Cecília de Fátima, viúva, moris iha Holpilat, hela fatin ikus iha suku Holpilat, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima, Mate iha Fatuc-Oan, Holpilat; —

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

——Sujana de Fátima, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Fatuc-Oan, Holpilat, hela- fatin iha suku Holpilat, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 05 Agostu 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 069 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Ernesto Corte-Real, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— Iha lora 12 Dezembro 2018, Ernesto Corte-Real, viúvo, moris iha Mape, hela fatin ikus iha suku Mape, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima, Mate iha Mape Canua, Mape; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Adriano dos Santos, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Mape, hela- fatin iha suku Mape, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 05 Agostu 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 060 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Ersilia dos Reis, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— Iha lora 31 Outubru 2017, Ersilia dos Reis, viúva, moris iha Raimea, Zumalai, hela fatin ikus iha suku Raimea, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima, Mate iha Raimea, Zumalai; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Antínina Sequeira, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Raimea, hela- fatin iha suku Raimea, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 25 de Julho de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 063 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Faustina da Costa, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— Iha lora 16 Novembru 2018, Faustina da Costa, viúva, moris iha Deudet-Lolotoe, hela fatin ikus iha suku Matai, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima, Mate iha Lohora-Matai; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Anita Cardoso, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Deudet-Lolotoe, hela- fatin iha suku Matai, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. _____

— Amaro Talo Amaral, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Lolotoe, hela- fatin iha suku Labarai, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 31 de Julho de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha’u sertifika katak, lora ida-ne’e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 068 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Jeremias do Carmo, ho termu hirak tuir mai ne’e : —

—Iha lora 13 Julho 2017, Jeremias do Carmo, casado, moris iha Maucatar, hela fatin ikus iha suku Ogues, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima, Mate iha Ogues, Maucatar; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia fen ho oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne’e: _____

—Sancha Senanes, fen, husi autor heransa-nian, moris iha Soga, Ogues, hela- fatin iha suku Ogues, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. _____

—Domingos Senanes do Carmo, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Tali-Oan, Ogues, hela- fatin iha suku Ogues, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima.—

—Arnalda Sinanes, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Ogues, hela- fatin iha suku Ogues, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de’it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 02 de Agostu de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha’u sertifika katak, lora ida-ne’e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 065 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Luciana da Costa, ho termu hirak tuir mai ne’e : —

—Iha lora 15 Junho 2019, Luciana da Costa, viúva, moris iha Debos, hela fatin ikus iha suku Debos, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Laconac, Debos; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne’e: _____

—Maria de Araújo, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Laconac, Debos, hela- fatin iha suku Debos, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de’it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 31 de Julho de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha’u sertifika katak, lora ida-ne’e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 070 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Marcelina Maria das Dores, ho termu hirak tuir mai ne’e : _____

—Iha lora 05 Marsu 2018, Marcelina Maria das Dores, casada, moris iha Belulic-Leten, Fatumea, hela fatin ikus iha suku Maudemo, postu administrativu Tilomar, munisipiu Covalima, Mate iha aldeia de Fau-Laran, Maudemo, Tilomar; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia laen ho oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne’e: _____

—Marcelino Amaral, laen, husi autor heransa-nian, moris iha Belulic-Leten, Fatumea, hela- fatin iha suku Maudemo, postu administrativu Tilomar, munisipiu Covalima. _____

—Aquilina Amaral, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Belulic-Leten, Fatumea, hela- fatin iha suku Maudemo, postu administrativu Tilomar, munisipiu Covalima. _____

—Sabina Yuquita Teresa Belo, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Salele, Maudemo, hela- fatin iha suku Maudemo, postu administrativu Tilomar, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de’it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 05 de Agostu de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 064 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Prisca da Costa, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— Iha lora 14 Junho 2019, Prisca da Costa, viúva, moris iha Labarai, hela fatin ikus iha suku Labarai, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Labarai, Suai; —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autóruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

— Iria Belo, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Labarai, hela- fatin iha suku Labarai, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 31 de Julho de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 058 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Quintino Marçal, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— Iha lora 16 Abril 2018, Quintino Marçal, faluk, moris iha Labarai, Suai-Covalima, hela fatin ikus iha suku Labarai, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Meop-Labarai, Suai; —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autóruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia bin ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

— Vitoria de Jesus, bin, husi autor heransa-nian, moris iha Dais-Belecasac, hela- fatin iha suku Belecasac, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 22 de Julho de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 057 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Raimiro Sarmiento, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— Iha lora 09 Marsu 2019, Raimiro Sarmiento, barlaqueado, moris iha Labarai, Suai-Covalima, hela fatin ikus iha suku Labarai, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Labarai, Suai; —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autóruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

— Mariana Cardoso, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Labarai, hela- fatin iha suku Labarai, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 22 de Julho de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 062 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Teofilo da Silva, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— Iha lora 23 Dezembro 2018, Teofilo da Silva, casado, moris iha Laegatal, Lour, hela fatin ikus iha suku Lour, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima, Mate iha Laegatal, Lour; —

———— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia fen ho oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:————

————Paulina de Jesus, fen, husi autor heransa-nian, moris iha Laegatal-Lour, hela- fatin iha suku Lour, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima.————

————Claudina de Araújo, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Naguidal, Lour, hela- fatin iha suku Lour, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima.————

————Adão da Silva, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Lour, hela- fatin iha suku Lour, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima.————

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 29 de Julho de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 055 e Livro protokolu n° 06/2019 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Vicente Nahak, ho termu hirak tuir mai ne'e :——

—— Iha loron 04 Abril 2019, Vicente Nahak, klosan, moris iha Camenaça, Camenaça-Covalima, hela fatin ikus iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Fatuicin- Camenaça;——

———— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia subrinha ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:————

——Engracia Elisa Pinto, subrinha, husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima.————

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial Covalima, 22 de Julho de 2019

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

Despacho N.º 1/CA/INSS/2019

Designação dos Diretores dos Departamentos do INSS

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Organograma, as competências orgânicas dos diferentes departamentos, unidades e serviços operacionais que funcionam sob direção e orientação do Diretor Executivo, o Quadro de Pessoal e a afetação de recursos humanos (colocação), aprovados pelo Conselho de Administração do INSS e homologados pela tutela;

Considerando que, naquela afetação de recursos humanos, foram igualmente aprovados os nomes dos Diretores dos Departamentos Operacionais do INSS;

Assim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do INSS, e nos termos aprovados por este Conselho de Administração e homologados por S. Exa. a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão determino:

1. Designar os seguintes Diretores dos Departamentos do INSS, que exercem funções sob direção e orientação do Diretor Executivo do INSS:
 - a) Sra. Joana da Cunha Gomes, como Diretora do Departamento de Atendimento
 - b) Sr. Leoneto Vicente Faria Caldeira Pereira, como Diretor do Departamento de Contribuições
 - c) Sr. Néilson José da Cruz Pereira dos Santos, como Diretor do Departamento de Prestações
 - d) Sr. Rogério Nelson Alves, como Diretor do Departamento Financeiro
 - e) Sr. Álvaro Silva de Jesus, como Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos
2. Que, enquanto não são designados os Diretores do Departamento de Sistemas de Informação e do Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação, as funções em causa são assumidas diretamente pelo Diretor Executivo

3. Que as competências específicas dos Diretores designados no número 1 são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar
4. Que os Diretores referidos no número 1 são designados por um período de dois anos, com possibilidade de renovação
5. Que o presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de Abril de 2019.

Publique-se.

Dili, 31 de Julho de 2019

Longuinhos Armando S.I.Leto

Presidente do Conselho de Administração

Despacho N.º 2/CA/INSS/2019

Designação dos Coordenadores das Unidades do INSS

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Organograma, as competências orgânicas dos diferentes departamentos, unidades e serviços operacionais que funcionam sob direção e orientação do Diretor Executivo, o Quadro de Pessoal e a afetação de recursos humanos (colocação), aprovados pelo Conselho de Administração do INSS e homologados pela tutela;

Considerando que, naquela afetação de recursos humanos, foram igualmente aprovados os nomes dos Coordenadores das Unidades Operacionais do INSS;

Assim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do INSS, e nos termos aprovados por este Conselho de Administração e homologados por S. Exa. a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão determino:

1. Designar os seguintes Coordenadores das Unidades Operacionais do INSS, que exercem funções sob orientação do Diretor do Departamento respetivo:

- a) Sra. Maria Antónia S. Gusmão, como Coordenadora de Unidade única no Departamento de Atendimento ;
- b) Sr. Adelino António, como Coordenador de Unidade única no Departamento de Sistemas de Informação;

- c) Sr. Agosto Pinto, como Coordenador da Unidade de Inscrições do Departamento de Contribuições;
- d) Sr. Laurentina da Silva, como Coordenadora da Unidade de Registos de Remunerações do Departamento de Contribuições ;
- e) Sra. Maria Sidónia M.P. Soares, como Coordenadora da Unidade de Prestações Imediatas do Departamento de Prestações ;
- f) Sr. Generoso José Nunes Salsinha, como Coordenador da Unidade de Prestações não Contributivas do Departamento de Prestações ;
- g) Sra. Verónica Borges, como Coordenadora da Unidade de Gestão Financeira (Tesouraria) do Departamento Financeiro ;
- h) Sr. Agus Berek, como Coordenador da Unidade de Contabilização e Gestão Orçamental do Departamento Financeiro ;
- i) Sr. Eurico da Costa Santos, como Coordenador da Unidade de Cobrança da Dívida do Departamento Financeiro ;
- j) Sr. Ernesto da Silva, como Coordenador da Unidade de Recursos Humanos do Departamento de Administração e Recursos Humanos ;

2. Que enquanto não são designados os Coordenadores da Unidade de Prestações diferidas do Departamento de Prestações e das Unidades de Administração Geral e de Logística e Aprovisionamento do Departamento de Administração e Recursos Humanos, a coordenação das unidades em causa é assumida diretamente pelos Diretores dos Departamentos respetivos

3. Que, enquanto não é designado o Diretor do Departamento de Sistemas de Informação, o Coordenador de Unidade indicado na alínea b) do número 1 responde diretamente ao Diretor Executivo

4. Que os Coordenadores indicados no número 1 são designados por um período de dois anos, com possibilidade de renovação

5. Que o presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de Abril de 2019.

Publique-se.

Dili, 2 de Agosto de 2019

Longuinhos Armando S.I.Leto

Presidente do Conselho de Administração

Despacho N.º 1/DE/INSS/2019

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Atendimento

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontra a obrigação de assegurar um eficaz sistema de atendimento ao público, no âmbito do sistema de segurança social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Atendimento do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho n.1/CA/INSS/2019, de 1 de Maio, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS nomeada interinamente pelo Despacho n.308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de Janeiro, e definitivamente pelo Despacho n.421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de Abril, decido delegar no Diretor do Departamento de Atendimento do INSS as seguintes competências específicas:

- a) Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento de Atendimento, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b) Assegurar um eficaz atendimento ao público, no balcão dos serviços centrais do INSS, designadamente no esclarecimento de dúvidas, prestação de informações diversas, receção e entrega de documentos diversos e apoio no preenchimento de requerimentos, formulários e outros documentos;
- c) Assegurar os contactos gerais, telefónicos e presenciais, com os beneficiários e contribuintes do sistema de segurança social, bem como assegurar e gerir a Agenda de contactos, centralizada, da Segurança Social;

- d) Assegurar o registo centralizado de documentos de “entrada” no INSS, incluindo a numeração única.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de Abril de 2019.

Publique-se.

Dili, 31 de julho de 2019

Aida Maria Soares Mota

Diretora Executiva

Despacho N.º 2/DE/INSS/2019

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Administração e Recursos Humanos do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho n.1/CA/INSS/2019, de 1 de Maio, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS nomeada interinamente pelo Despacho n.308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de Janeiro, e definitivamente pelo Despacho n.421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de Abril, decido delegar no Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos do INSS as seguintes competências específicas:

- a) Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento de Administração e Recursos Humanos, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b) Assegurar o apoio logístico e administrativo aos Órgãos do INSS, bem como aos diferentes Departamentos e unidades orgânicas ou serviços do INSS;

- c) Assegurar e controlar o arquivo central e documental do INSS, incluindo atribuição de numeração de documentos de “saídas”;
- d) Assegurar a realização e acompanhamento dos processos administrativos de viagens ao estrangeiro e viagens locais;
- e) Assegurar a gestão e manutenção das viaturas, edifícios e equipamentos do INSS;
- f) Aprovar ou indeferir propostas de aquisição de bens e serviços correntes, sem prejuízo de cabimento orçamental, até ao limite de 5 mil USD;
- g) Assegurar e coordenar a realização dos processos administrativos de aquisição de bens e serviços, concursos públicos e processos de aprovisionamento, bem como processos de recrutamento de pessoal, nos termos legais;
- h) Garantir a aquisição centralizada de bens consumíveis para o INSS;
- i) Coordenar a gestão de “armazém”, incluindo as requisições internas de bens, e assegurar a existência de inventário atualizado;
- j) Coordenar a gestão e atualização da base de dados de fornecedores;
- k) Coordenar a gestão e atualização da base de dados de Recursos Humanos do INSS, incluindo processos individuais, mapa de férias e mapa de assiduidade/ausências;
- l) Coordenar a elaboração e aprovar as Declarações de Remunerações e as listas mensais de pagamentos de remunerações/vencimentos dos Recursos Humanos afetos ao INSS, a remeter ao Departamento de Contribuições e ao Departamento Financeiro respetivamente

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de Abril de 2019.

Publique-se.

Dili, 31 de julho de 2019

Aida Maria Soares Mota
Diretora Executiva

Despacho N.º 3/DE/INSS/2019

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Contribuições

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontram competências relativas à garantia da realização dos direitos e do cumprimento dos deveres dos beneficiários e contribuintes do sistema de segurança social, designadamente assegurando a regularidade da relação contributiva de segurança social e o enquadramento no sistema de segurança social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Contribuições do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho n.1/CA/INSS/2019, de 1 de Maio, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS nomeada interinamente pelo Despacho n.308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de Janeiro, e definitivamente pelo Despacho n.421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de Abril, decido delegar no Diretor do Departamento de Contribuições do INSS as seguintes competências específicas:

- a) Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento de Contribuições, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b) Aprovar todos os registos necessários no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), no que respeita à inscrição ou enquadramento de entidades empregadoras e trabalhadores, incluindo alteração de elementos e cessação de enquadramento, bem como registo de Declarações de Remuneração e carreiras contributivas dos beneficiários do sistema de segurança social;
- c) Aprovar ou indeferir as inscrições e enquadramento no sistema de segurança social, incluindo na adesão facultativas, tendo em conta os critérios legais;
- d) Aprovar a aceitação, ou não aceitação, e o posterior registo, das Declarações de Remuneração;

- e) Assegurar o registo e controlo das carreiras contributivas dos trabalhadores inscritos no sistema de segurança social.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de Abril de 2019.

Publique-se.

Dili, 31 de julho de 2019

Aida Maria Soares Mota
Diretora Executiva

Despacho N.º4/DE/INSS/2019

Delegação de Competências no Diretor do Departamento Financeiro

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontram competências na área financeira e de prestação de contas, designadamente a elaboração, gestão e execução do Orçamento da Segurança Social, incluindo o orçamento do INSS, bem como a preparação dos relatórios de prestação de contas e da Conta da Segurança Social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento Financeiro do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho n.1/CA/INSS/2019, de 1 de Maio, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS nomeada interinamente pelo Despacho n.308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de Janeiro, e definitivamente pelo Despacho n.421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de Abril, decido delegar no Diretor do Departamento Financeiro do INSS as seguintes competências específicas:

- a) Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento Financeiro, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b) Coordenar a preparação do Orçamento da Segurança Social (OSS), bem como os relatórios de prestações de contas, incluindo todos os documentos inerentes;
- c) Coordenar a execução e gestão do OSS;
- d) Assegurar a cobrança e regularização de dívida à segurança social;
- e) Aprovar todos os registos necessários no sistema de informação financeira da segurança social, designadamente o lançamento do OSS, das alterações orçamentais ou de eventuais orçamentos rectificativos (ainda que estes movimentos exijam igualmente aprovação superior, nos termos legais), bem como o lançamento da execução orçamental (registo, anulação e regularização de cabimentos, despesas e receitas, por classificação económica e centro de custos) e da contabilização das receitas e das despesas (registo contabilístico das diferentes fases da receita e da despesa);
- f) Aprovar a emissão e a anulação de Autorizações de Despesa (AD), até ao limite de 50 mil USD;
- g) Aprovar a emissão e a anulação de Pedidos de Aprovação de Pagamento (PAP) e emissão de meios de pagamento, que tenham sido cabimentados;
- h) Aprovar a emissão e a anulação de Pedidos de Aprovação de Cobrança (PAC), de Guias de Pagamento e outros meios de recebimento;
- i) Coordenar a elaboração, submissão, à aprovação superior do Diretor Executivo, e gestão dos planos de tesouraria e plano de transferências;
- j) Aprovar a emissão de certidões de dívida e certidões comprovativas de situação contributiva;
- k) Aprovar a emissão e o envio de comunicações sobre dívida, aos contribuintes e beneficiários;
- l) Assinar todas as contas da segurança social, em conjunto com o Diretor Executivo e o Presidente do Conselho de Administração;

- m) Aprovar processos executivos de cobrança de dívida, sendo obrigatória a aprovação conjunta do Diretor Executivo para valores superiores a 50 mil USD ;
- n) Representar o Diretor Executivo e o INSS nos contactos estabelecidos com o setor bancário e financeiro ;

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de Abril de 2019.

Publique-se.

Dili, 31 de julho de 2019

Aida Maria Soares Mota
Diretora Executiva

Despacho N.º 5/DE/INSS/2019

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Prestações

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontram competências relativas à garantia dos direitos dos beneficiários do sistema de segurança social, designadamente através da dinamização e gestão das prestações sociais dos regimes contributivo e não contributivo de segurança social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Prestações do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela; Considerando o Despacho n.1/CA/INSS/2019, de 1 de Maio, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS nomeada interinamente pelo Despacho n.308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de Janeiro, e definitivamente pelo Despacho n.421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de Abril, decido delegar no Diretor do Departamento de Prestações do INSS as seguintes competências específicas:

- a) Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento de Prestações, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b) Aprovar ou indeferir propostas de requerimento de prestações sociais, imediatas e diferidas, no âmbito do regime contributivo e do regime não contributivo de segurança social, tendo em conta os critérios legais de atribuição das mesmas e a carreira contributiva do beneficiário, sem prejuízo de cabimento orçamental;
- c) Assegurar o cálculo das prestações sociais a conceder;
- d) Coordenar a elaboração e aprovar as listas mensais de prestações sociais e beneficiários, a remeter ao Departamento Financeiro;
- e) Assegurar o regular acompanhamento das prestações sociais concedidas e dos beneficiários do sistema de segurança social.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de Abril de 2019.

Publique-se.

Dili, 31 de julho de 2019

Aida Maria Soares Mota
Diretora Executiva